



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 126/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Josefina Soares Bruggemann

ASSUNTO: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar
a operação de crédito que especifica e dá outras providências.**”

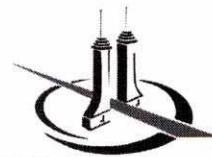
PARECER

Em análise, ao Projeto de Lei nº 126/2019, de autoria do Poder Executivo, que fica autorizado a contratar operação de crédito, nos termos do inciso III, do § 2º, do artigo 101, concomitante com o § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 99, de 14 de dezembro de 2017, até o limite de R\$ 173.775.233,36 (cento e setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais com trinta e seis centavos), destinados exclusivamente ao pagamento de precatórios, nas modalidades estabelecidas em Lei.

A proposição em questão tem por finalidade permitir o uso de um dos instrumentos postos à disposição dos entes federados para a quitação de seu estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2024, com fundamento nas normas introduzidas pelo Poder Constituinte Derivado Reformador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



Analisando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Dante do exposto, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Ver. Josefina Soares Bruggemann.
Relatora.

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Aprovado o Parecer
Em 17/12/19
Presidente da Comissão